



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 89/2020

Altera a Lei nº 4.310/2019 que autoriza o Poder Executivo a promover concessão onerosa de exploração de espaços públicos e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item nº 10 do art. 2º da Lei nº 4.310 de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de junho de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 89/2020 que revoga o item nº 10 do art. 2º da Lei nº 4.310/2019.

A pedido do cessionário Sr. José Nildo Bezerra Leite, o box situado junto a sede da Rodoviária Municipal esta sendo devolvida à administração municipal, conforme cópia da solicitação anexa.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de junho de 2020.



Rineu Menoncin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO SOB Nº	37573
AS	MS EM 12/05/20

JOSÉ NILDO BEZERRA LEITE
03954041936, inscrita no CNPJ nº 15.553.131/0001-73, com sede na Avenida Borges de Medeiros, Terminal Rodoviária, nesta cidade de Matelândia, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa, requerer **DEVOLUÇÃO**, entrega da SALA/BOX nº 03 (Três), situado no Terminal Rodoviário Municipal de Matelândia-Pr., conforme determina a Lei Municipal nº 4.310/2019 de 10/09/2019, apartir desta data.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Matelândia, 12 de maio de 2020.

josé nildo B. Leite